

**SUMÁRIO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADAS EM 20.04.2011 .....**  
**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00.....**  
**NIRE: 53300001430.....**

Aos **vinte dias do mês de abril de dois mil e onze**, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 2, fls. 27. Iniciando os trabalhos, procedeu-se a leitura do Edital de Convocação das Assembleias, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e no jornal *Jornal de Brasília*, nos dias 04, 05 e 06.04.2011. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à **Assembleia Geral Ordinária**. Cuidando inicialmente do **item 1 "a" da Ordem do Dia** (tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2010), o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2010, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no *Correio Braziliense*, em 23.03.11, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes contratados pelo Banco, posicionando-se, ainda, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 011/2011, submetendo-a à votação, quando foi aprovado por unanimidade. Passando ao **item 1 "b" da Ordem do Dia**, (deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2010 e a distribuição dos dividendos) o Presidente informou que a distribuição de dividendos foi tratada com base no expediente PARECER DICON/DECON-2011/001, de 01.02.11, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de 28.02.11, com decisão no seguinte teor: "*Com base no Parecer Dicon-Decon-2011/001, de 01-02-2011, o Conselho de Administração assim deliberou: a) aprovou, ad referendum da Assembleia Geral, consoante artigo 26 inciso XX do Estatuto Social, a distribuição do resultado referente ao 2º semestre/2010, no valor de R\$2.916.000,00 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil reais) na forma de dividendos, que, somados aos Juros sobre o Capital Próprio imputados aos dividendos, no valor de R\$17.284.000,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), aprovados pelo Conselho, em sua 445ª Reunião, de 28-01-2011, totalizam R\$20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), o que equivale a 25,17% do lucro líquido ajustado, correspondente a R\$0,543980998 por ação ON e a R\$0,598379098 por ação PN; b) fixou em 28-02-2011, inclusive, a data da posição acionária com direito à distribuição dos dividendos, os quais serão pagos em até 60 dias após a publicação do Balanço; c) aprovou a distribuição de R\$10.434.743,60 (dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) aos empregados do Banco, equivalente à Participação nos Lucros e Resultados - PLR, consoante Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, e de R\$608.904,54 (seiscentos e oito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) aos Dirigentes da Instituição, nos termos do Artigo 48-A Parágrafo Único do Estatuto Social."* Colocado o assunto em discussão e votação, o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passou-se ao **item 1 "c" da Ordem do Dia**, relativo à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o acionista controlador indicou para composição do Conselho Fiscal, como **Membros Efetivos**, os seguintes nomes: **RENATO VALÉRIO DOS SANTOS; LUIZ CARLOS ALVAREZ, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, e JOÃO OTÁVIO PEREIRA MARQUES**; e como **Membros Suplentes**: **LUIZ DE OLIVEIRA; JOSÉ LUÍS DA SILVA PEREIRA; ENILTON DOS SANTOS BISPO e JURACI CANDEIRA DE SOUZA**. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade. Na sequência, foi realizada, a eleição do **representante dos Acionistas Minoritários**, nos termos do art. 38 do Estatuto Social, oportunidade em que foram apresentados os seguintes candidatos: JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS, indicado pelo acionista BRASAL - SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, e MURILO GUSTAVO FAGUNDES, indi-

cado pelo bloco de acionistas formado por NOVACAP – COMPANHIA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA. Colocada em votação, foram eleitos por maioria de votos os seguintes nomes: **Membro Efetivo:** MURILO GUSTAVO FAGUNDES, e como **Membro Suplente:** JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS. Os Conselheiros Fiscais eleitos cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2012. Esgotada a pauta da Assembleia Geral Ordinária, passou-se à **Assembleia Geral Extraordinária**, colocando-se em discussão o **item 2 “a” da Ordem do Dia** (alteração dos artigos 27 e 45 do Estatuto Social). Submetida à assembleia a proposta constante do Voto CONSAD-2011/002, que estabelece: 1) o art. 27, § 3º passa a ter a seguinte redação: Art. 27 (...) § 3º - O ato do Conselho de Administração que eleger os membros da Diretoria indicará nominalmente os ocupantes dos cargos de: a) Diretor-Presidente; **b) Diretor de Atendimento e Distribuição (NR);** c) Diretor de Controle; d) Diretor Financeiro; **e) Diretor de Crédito(NR);** f) Diretor de Tecnologia; **g) Diretor de Gestão de Pessoas e Administração (NR);** **h) Diretor de Desenvolvimento e Governo (NR).**, 2) o art. 45 passa a ter um inciso a mais (inciso V), com a seguinte redação: Art. 45 - Ao fim de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio do BANCO e as mutações ocorridas no período: (...) **V. demonstração do valor adicionado**, esta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se ao **item 2 “b” da Ordem do Dia** (substituição de membros do Conselho de Administração). Foram destituídos os senhores membros **ADEMIR MALVAZI** e **ARGEU RAMOS DA SILVA** do Conselho de Administração. Em substituição o representante do Acionista Controlador indicou para composição do Conselho de Administração do BRB os nomes dos seguintes acionistas: **EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR** e **PAULO CÉSAR ZUMPANO**, que foram eleitos por unanimidade pela Assembleia. Nos termos do art. 19, § 2º, “a” e “b”, foi apresentada a proposição de se promover a ratificação da eleição dos dois membros natos do Conselho de Administração da Companhia: a) o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, **VALDIR MOYSÉS SIMÃO**, e o Diretor-Presidente do BRB, **EDMILSON GAMA DA SILVA**, que foram eleitos por unanimidade pela Assembleia, para compor o Conselho de Administração do Banco. Após isto, o representante do bloco dos acionistas minoritários, formado pelos acionistas NOVACAP – COMPANHIA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA propôs a destituição da senhora **DIRCE DOS SANTOS VARANDAS** e indicou o acionista **CARLOS CÉSAR BORGES** para ser eleito membro do Conselho de Administração na condição de indicado pelos acionistas minoritários. Colocada em votação, foi eleito por maioria de votos. Os nomes acima foram eleitos para compor o Conselho de Administração do Banco, para cumprir o restante do **mandato de 2009 a 2012**. Completando a Ordem do Dia, passou-se ao item 2 “c”, que trata da inaplicabilidade do teto remuneratório aos dirigentes do BRB. O Presidente, nos termos do voto encaminhado pelo Acionista Majoritário, manifesta no sentido de que o BRB está desobrigado a adotar o teto remuneratório previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, por se tratar de empresa estatal, sociedade de economia mista, independente. Destaca que não está sendo instituída ou alterada a remuneração dos dirigentes da sociedade, mas a eliminação da aplicação do teto remuneratório. Destaca, também, que tal procedimento deverá ser aplicado a partir da aprovação desta assembleia, inexistindo possibilidade de sua retroatividade. Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. Inexistindo outros assunto, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária.